



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA DE MINISTRO ANDREAZZA**  
Lei de Criação nº. 372, 13/02/92

**DECRETO Nº. 3.799/PMMA/2.017.**

**“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO  
ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL  
SUPLEMENTAR POR TRANSPosição  
DE VALORES AO ORÇAMENTO  
VIGENTE E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS”.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, ARNALDO  
STRELOW, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI  
E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,**

**D E C R E T A:**

**Art. 1º.** Fica nos termos da Lei nº.1.656/PMMA/2.017, autorizado proceder a abertura de crédito adicional suplementar por transposição de valores, no valor de **R\$ 10.000,00 (Sete mil reais)**, a fim de cobrir despesas com pagamento de glosagem referente à Prestação de Contas do convênio n. 842198/2006 – Construção de uma Escola de Educação Infantil, atendendo assim as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, consoante Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Sequencia
<b>02.006</b>	<b>12</b>	<b>365</b>	<b>0015</b>	<b>1</b>	<b>287</b>	<b>3.3.20.93.00</b>	<b>01.00.00</b>	<b>R\$</b>	<b>N</b>
PMMA/ SEMEC	Educação	Educação Infantil	Manutenção e Revitalização do Ensino Infantil	Projeto	Pagamento de Recursos referente a Prestação de Contas do Convênio n. 842198/2006- Construção de uma Escola de Educação Infantil	Indenizações E Restituição	Recursos Livres	<b>10.000,00</b>	<b>1</b>
<b>Total</b>								<b>10.000,00</b>	

**Art. 2º.** Para a cobertura da abertura de crédito adicional suplementar por transposição de valores, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA DE MINISTRO ANDREAZZA**

Lei de Criação nº. 372, 13/02/92

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Sequencia
<b>02.006</b>	<b>12</b>	<b>361</b>	<b>0016</b>	<b>2</b>	<b>066</b>	<b>3.1.90.92.00</b>	<b>01.01.46</b>	<b>R\$</b>	<b>N</b>
PMMA/ SEMEC	Educação	Ensino Fundamental	Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental	Atividade	Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais 60% ADCT/CF	Despesas de Exercícios Anteriores	Aplicação De Recurso Educação	<b>10.000,00</b>	<b>1</b>
<b>Total</b>								<b>10.000,00</b>	

**Art. 3º.** Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 24 de maio de 2017.

**ARNALDO STRELOW**  
Prefeito Municipal

**THIAGO CARON FACHETTI**  
Assessor Jurídico - OAB/RO 4252